

**LEI N° 4.026, DE 28 DE JANEIRO DE 2011.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2011 e, dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2011, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), destinados a construção de prédio para abrigar o CRAS, conforme classificação orçamentária:

02.15.02-08.244.0081-1.004-4.4.90.51.02.11 – Obras e Instalações – Construção  
Prédio CRAS – fonte de recurso – 01.0001 – recurso próprio R\$ 100.000,00; fonte de recurso – 26.0001 – recurso de convênio R\$ 150.000,00.

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a seguinte dotação orçamentária: 02.07.03-12.361.0042-1.004-4.4.90.51.02.05-Obras e Instalações – Construção Escola – fonte de recurso – 26.0001 – recurso de convênio – R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando, no que couber a Lei Municipal nº 3.923, de 22 de dezembro de 2009 (PPA) e a Lei Municipal nº 3.973, de 14 de julho de 2010 (LDO).

Iturama-MG, 28 de janeiro de 2011.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Executivo